

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, Por erro material constantes da Ementa e do Artigo 1º do referido Decreto.

DECRETO Nº 43

de

30 de Agosto de 2013

Decreta de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área de 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados) desmembrada do imóvel rural localizado no Município, destinada a edificação de moradias para famílias socialmente vulneráveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal, do art. 5º, *i* e *m* Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, e do art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10.09.1962,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra sem benfeitorias, medindo 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Alto Alegre, de propriedade de Alino Sampaio Macedo e Hilarino Sampaio Macedo Neto., conforme registro constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista do Tupim(BA), sob nº 01, na matrícula nº 581, do Livro 2 - F, Ficha 1, datado de 25 de Janeiro de 2012, situado na estrada municipal que liga a sede do município ao povoado do Baixio, no perímetro urbano dessa cidade de Boa Vista do Tupim, confrontando-se pela frente com a estrada municipal que liga a sede do município ao povoado de Baixio, pelos lados direito e esquerdo e pelo fundo com área do terreno desmembrado, na forma da planta de levantamento planialtimétrico, constante do Anexo I e memorial descritivo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a edificação de 31 (trinta e uma) casas para famílias socialmente vulneráveis, e áreas institucionais, que fazem parte do Programa “Minha Casa, Minha Vida”

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão do Município na posse do bem descrito no artigo 1º deste Decreto.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

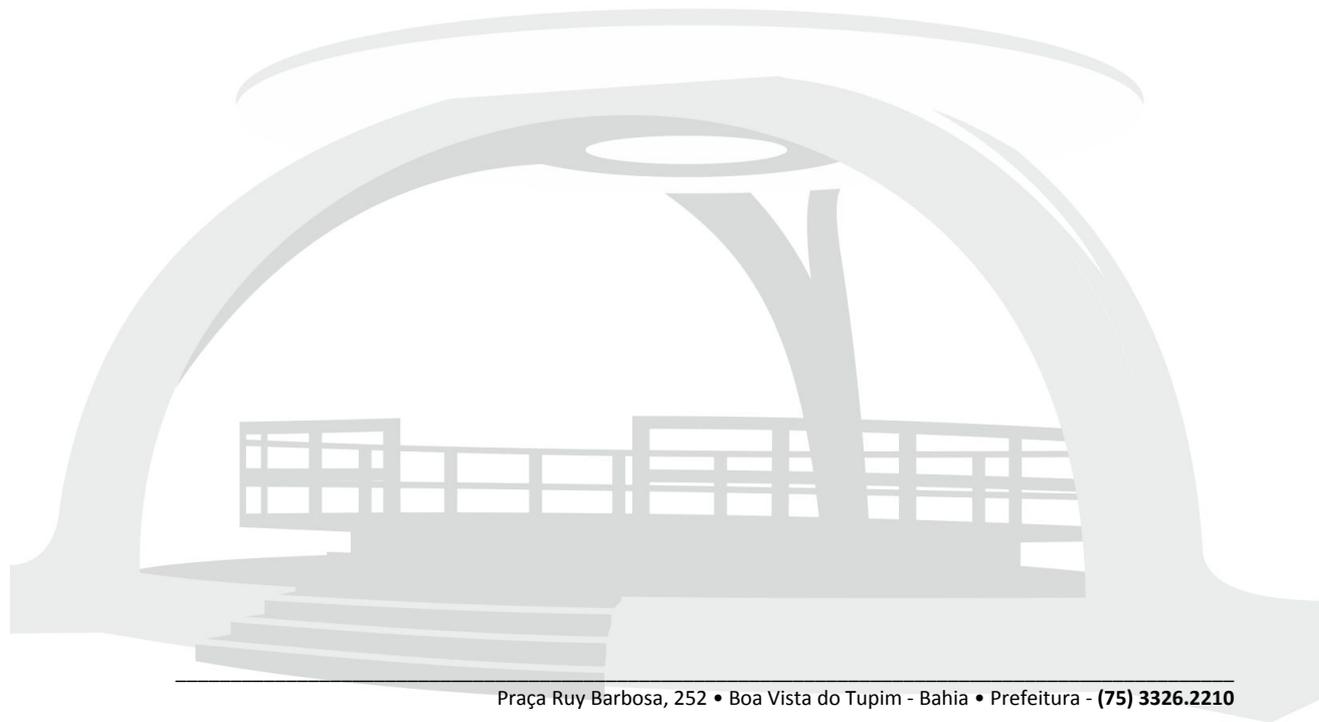


Art. 4º. Ficam a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, consignando as indenização à conta da dotação própria do orçamento: Projeto/Atividade 206.00.2087 – Desapropriação de Imóveis; Elemento de Despesa **4.4.90.61.00** - Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 30 de Agosto 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210